



(Projeto Lei 021/92)

Estado do Pará
Câmara Municipal de Rondon do Pará

LEI Nº 231/92

DE 15 DE SETEMBRO 1992.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DESSE MUNICÍPIO, NO VALOR DE CR\$ 626.000.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MILHOES DE CRUZEIROS).

OLAVIO SILVA ROCHA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente desse Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 626.000.000,00 (Seiscentos e vinte e seis milhões de cruzeiros), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

0201.03070202.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		<u>12.500.000,00</u>
3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	Cr\$	10.500.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	Cr\$	1.000.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	1.000.000,00
0202.03070212.005 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		<u>31.000.000,00</u>
3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	Cr\$	20.000.000,00
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	1.000.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	10.000.000,00
0203.03080822.008 - MANUT. DA SECRETARIA DE FINANÇAS		<u>22.000.000,00</u>
3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	Cr\$	20.000.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	2.000.000,00
0205.10580212.011 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO		<u>43.000.000,00</u>
3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	Cr\$	20.000.000,00
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	10.000.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	13.000.000,00
0205.16070212.013 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE		<u>115.000.000,00</u>
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	Cr\$	90.000.000,00
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	5.000.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	20.000.000,00
0205.10603272.012 - MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA		<u>14.000.000,00</u>
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	10.000.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	4.000.000,00



Estado do Pará
Câmara Municipal de Rondon do Pará

0206.08411902.015 - INCENTIVO A EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR		<u>2.500.000,00</u>
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais	Cr\$	2.500.000,00
0206.08420212.016 - MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP.		<u>105.000.000,00</u>
3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	Cr\$	80.000.000,00
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais	Cr\$	25.000.000,00
0206.08462242.019 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR		<u>3.000.000,00</u>
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	3.000.000,00
0207.13750212.024 - MANUT. DA SEC. DE SAÚDE, BEM ESTAR SOCIAL E MEIO AMBIENTE		<u>38.000.000,00</u>
3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	Cr\$	20.000.000,00
3.1.1.1.02 - Pessoal Civil - Diárias	Cr\$	5.000.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	10.000.000,00
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	3.000.000,00
0205.10603281.007 - CONSTRUÇÕES DE PRAÇAS, PARRUES E JARDINS		<u>60.000.000,00</u>
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações	Cr\$	60.000.000,00
0205.10583231.005 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS		<u>180.000.000,00</u>
4.1.1.0.00 - Obras e instalações	Cr\$	180.000.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$	<u>626.000.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do presente Crédito Adicional, correrão à conta do "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO", verificado na receita do Município, conforme Artigo 43 § 1º Item II da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, e demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará em 15 de Setembro de 1992.


Noroel Pereira de Oliveira
Presidente


Etelvino Q. M. de Azevedo
1º - Secretário


César Rosa Cunha
2º - Secretário